



## TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 13/2016**

**Processo Administrativo nº 538/2016**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – KRB Soluções em Alimentação Ltda

**Objeto** – Elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex, lanches, refrigerantes

**Referente** – Pregão Presencial nº 05/2016

**Valor Total (aditado)** R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo, o Sr. **Secretário de Cultura**, o Sr. **Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08., pela Secretária de **Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, a Sra. **Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, pelo **Secretário de Esporte e Lazer**, o Sr. **Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **KRB Soluções em Alimentação Ltda**, sediada a Rua Rodrigues Alves, nº 383, casa 01, Centro, CEP 13.320-130, Telefone (11) 2840-3138, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.641.292/0001-16 e Inscrição Estadual nº 600.063.790.113, neste ato representada pelo Sr. **Rosano Cesar Andrietta**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 12.662.587-6 e do CPF nº 027.139.058-18, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

Com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, consenso entre as partes fica aditado o contrato em 10,14% do seu valor original no montante de R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) em decorrência do aumento do consumo acima da média mensal estimada de acordo com o quadro abaixo, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

Quant.	Tamanho	Descrição	Valor unit.	Valor Total
3.472	P	Marmitex	R\$9,90	R\$34.372,80

### Cláusula Segunda:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.07.01.339039.13.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 146) da Secretaria de Cultura, 02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 (ficha 449) da Secretaria de Esportes e 02.12.01.339030.22.122.0306.2.050.01.110000 (ficha 403) da Secretária do Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo o gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





**Cláusula Terceira:**

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 05 de Dezembro de 2017.

  
**Sandro Roberto Bergamo**  
Secretário de Cultura

  
**Eliano Apolinário de Paula**  
Secretário de Esportes e Lazer

  
**Anita de Moraes Leis**  
Secretária do Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

  
**KRB Soluções em Alimentação Ltda**  
*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Maria Elizabeth Zerbini

  
2- Cristiane Saudino Fidelis





## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** KRB SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº (DE):** 13 /2016

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX, LANCHES, REFRIGERANTES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 05 de Dezembro de 2017.

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Anita de Moraes Leis / Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

**E-mail institucional:** anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** anita.eng@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Sandro Roberto Bergamo / Secretário de Cultura

**E-mail institucional:** secretario.cultura@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** fetichemodels@uol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Eliano Apolinário de Paula / Secretário de Esportes e Lazer

**E-mail institucional:** secretario.esportes@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** elianoapodepaula@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Alaor Nogueira Ourique de Carvalho / Secretário de Obras e Serviços Públicos

**E-mail institucional:** alaor.obras@salto.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** alaorourique@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Rosane Cesar Andrietta / Advogado

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_